



RECOPA
CATARINENSE 2026

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

RECOPA CATARINENSE 2026



FEDERAÇÃO
CATARINENSE
DE FUEBOL



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 05/2026

**Homologa do Regulamento Específico da
RECOPA CATARINENSE de Futebol
Profissional de 2026.**

**A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE
FUTEBOL (FCF)**, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 52,
inciso VII do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, a Diretoria da FCF criou a RECOPA
Catarinense de Futebol Profissional, através da Resolução de Diretoria nº 34/2018, de 14 de
setembro de 2018, a ser disputada, anualmente, entre o Campeão Catarinense de Futebol
Profissional e o Campeão da Copa Santa Catarina do ano anterior, que deverá ser disputada
no ano subsequente;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF
homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da RECOPA CATARINENSE de
Futebol Profissional de 2026, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta
Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2026.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2026

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2026 será disputada pelos seguintes clubes:

I – AVAÍ FUTEBOL CLUBE - Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2025;

II – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE - Campeão da Copa Santa Catarina de 2025.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU E DO TÍTULO

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição for considerado o vencedor, será atribuído o título de **CAMPEÃO DA RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2026**, e receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF.

Parágrafo único. Os atletas, membros da Comissão Técnica e dirigentes do clube que se sagrar o campeão da competição farão jus ao recebimento de medalhas, em número a ser definido pela FCF.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em um ÚNICO JOGO, sendo mandante da partida o clube que se sagrou o Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série “A”.

Art. 4º Será considerado o vencedor da disputa o clube que for o vencedor do ÚNICO JOGO.

Parágrafo único. Se o JOGO ÚNICO terminar empatado, para se conhecer o vencedor da disputa, haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida pelas Regras do Jogo de Futebol.

Art. 5º O clube que for o vencedor do ÚNICO JOGO, será considerado o **CAMPEÃO DA RECOPA CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DE 2026**, e fará jus ao troféu e às medalhas a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Art. 6º A renda líquida final da única partida, após serem descontados a taxas e os impostos legais, será dividida da seguinte forma:

I – o clube que for o mandante ficará com a renda líquida referente a 90% (noventa por cento) da capacidade do estádio;

II – o clube visitante ficará com a renda líquida referente até 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, cabendo ao mandante fornecer ao visitante o número de ingressos relativo a 10% (dez por cento) da capacidade de sua praça de desportos, competindo ao clube visitante comercializar os ingressos aos seus torcedores.

Parágrafo único. O clube mandante reservará uma área do estádio relativa a 10% (dez por cento) da capacidade da praça desportiva para a torcida do clube visitante.

CAPÍTULO V

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 7º Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF, de acordo com o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da entidade, sendo que somente poderão atuar aqueles cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, a ser enviada à Diretoria de Competições da FCF até às 19h30min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 50 (cinquenta) atletas.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, nº 445, Bairro dos Municípios.
Em frente ao Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
(47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 9º As taxas de arbitragem e seus observadores, dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, a taxa da FCF e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade exclusiva do clube mandante e deverão ser deduzidas da renda da partida.

Art. 10. Cada clube poderá fazer até 5 (cinco) substituições de atletas.

Art. 11. O **Protocolo da Concussão Cerebral**, instituído pela *“The International Football Association Board – IFAB”*, deverá ser adotado, ficando os clubes obrigados a cumprir rigorosamente o referido Protocolo.

Art. 12. O Departamento de Arbitragem da FCF poderá utilizar a tecnologia em arbitragens (*VAR – Video Assistant Referee*), observado o disposto no parágrafo único do art. 44 e no art. 149, ambos do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF.

Art. 13. Conforme prevê o disposto no Capítulo II deste Regulamento, o clube que se sagrar o CAMPEÃO desta competição, receberá os troféus e as medalhas constantes naquele Capítulo, a serem entregues logo após a realização do jogo, desde que não ocorra invasão por parte de seus torcedores ao campo de jogo (gramado) e seus arredores (do alambrado para dentro).

§ 1º Caso ocorra invasão ao gramado pela torcida do clube que se sagrar o campeão da competição após a realização do jogo final, a solenidade de entrega de troféus e medalhas será cancelada pela Diretoria da FCF.

§ 2º Se a invasão ao gramado ocorrer pelos torcedores/espectadores do clube vice-campeão, com o objetivo de impedir que os membros da delegação do clube campeão recebam a sua premiação, poderá a FCF determinar que o clube mandante providencie a imediata retirada dos invasores ao campo de jogo, para que seja iniciada a solenidade de entrega da premiação, desde que haja a devida segurança para a sua realização.

§ 3º Caso ocorra a situação prevista nos parágrafos anteriores, ficará facultada à Diretoria da FCF determinar ou não uma outra data para a entrega da premiação.

Art. 14. Os clubes disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição, sendo que a comercialização das placas será objeto de regulamentação própria a ser definida pela Diretoria da FCF.

Art. 15. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 16. A Diretoria de Competições Principais da FCF publicará a tabela da competição, bem como expedirá os demais atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

Art. 18. Este Regulamento entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 11 de fevereiro de 2026.

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico